ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IRACEMINHA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

1º QUADRIMESTRE/2017

EXIGÊNCIA LEGAL

Lei Complementar n°101, de 04 de Maio de 2000, Art. 9°, § 4°

Art. 9º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º - Até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

TEMAS A SEREM APRESENTADOS

- Execução Orçamentaria
- Metas Arrecadação
- Cronograma de Desembolso
- Resultado Nominal
- Resultado Primário
- Aplicação de Recursos em Saúde (15%)
- Aplicação de Recursos em Educação (25%)
- Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB (60%)
- Despesas com Pessoal
- Restos à Pagar
- Alienação de Ativos
- Ações de Investimentos Previstas na LDO e LOA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2°, § 1° e 2°

Lei 4.320/64, Art. 2° - A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

- § 1° Integrarão a Lei de Orçamento:
- I Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº1;
- III Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.
- § 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:
- I Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- II Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nº6 a 9;
- III Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2°, § 1° e 2°

Receita Arrecada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2013	11.591.472,59
2014	13.816.434,35
2015	13.964.059,24
2016	15.461.182,70

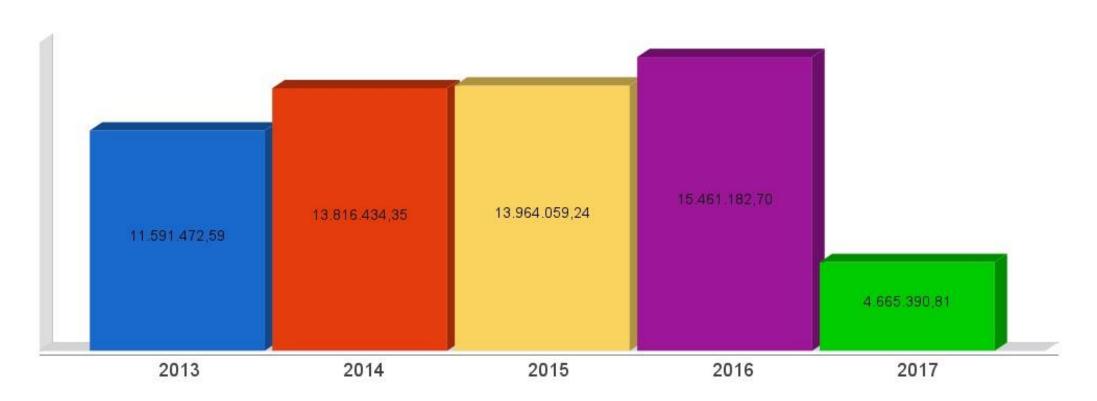
Receita Arrecadada até 1º Quadrimestre/2017

Receita Orçamentária	4.665.390,81
Média Mensal	1.166.347,70

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2°, § 1° e 2°

Evolução da Receita Orçamentaria



DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2°, § 1° e 2°

Despesa Realizada em Exercícios Anteriores

Exercício	Empenhado	Liquidado
2013	10.997.325,79	10.791.159,83
2014	14.093.303,70	13.898.266,36
2015	14.548.887,47	14.357.741,03
2016	14.386.097,71	14.318.426,62

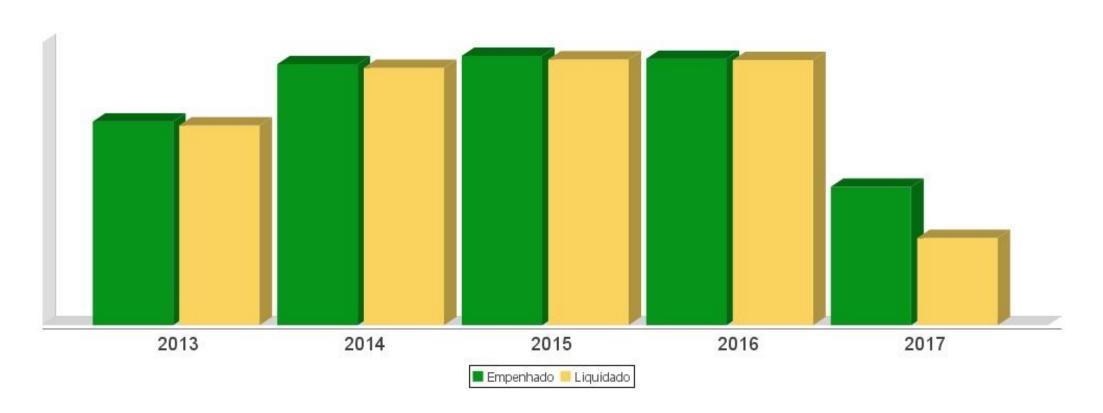
Despesa até 1º Quadrimestre/2017

Despesa Orçamentária	7.470.972,10	4.707.758,78
Média Mensal	1.867.743,02	1.082.737,61

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2°, § 1° e 2°

Evolução da Despesa Orçamentaria Realizada



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n°101/2000, Art. 2°, IV, 'c', § 1° e 3°

LRF, Art. 2° - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

- IV Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:
- c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do Art. 201 da Constituição.
- § 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
- § 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n°101/2000, Art. 2°, IV, 'c', § 1° e 3°

Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2013	10.800.159,89
2014	12.364.540,22
2015	12.346.632,14
2016	14.330.393,55

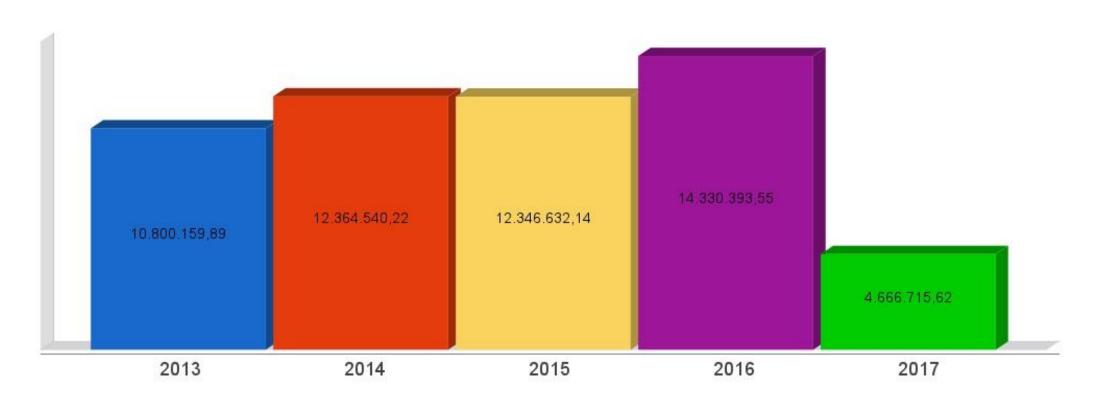
Receita Corrente Líquida Arrecadada até 1º Quadrimestre/2017

Receita Corrente Líquida	4.666.715,62
Média Mensal	1.166.678,90

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n°101/2000, Art. 2°, IV, 'c', § 1° e 3°

Evolução da Receita Corrente Líquida (RCL)



Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

LRF, Art. 52 - O relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

- I balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:
- a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;
- II demonstrativos da execução das:
- a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- c) despesas, por função e subfunção.
- § 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.
- § 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do Art. 51.

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Receitas Arrecadadas		
Receitas Correntes (I)	4.665.390,81	
Receita Tributária	250.556,28	
Receita de Contribuições	31.118,94	
Receita Patrimonial	35.148,92	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	0,00	
Receita de Serviços	14.252,77	
Transferências Correntes	5.142.372,80	
(-) Deduções das Transferências Correntes	-824.209,02	
Outras Receitas Correntes	16.150,12	
Receitas de Capital (II)	0,00	
Operações de Crédito	0,00	
Alienação de Bens	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	
Total (III) = (I+II)	4.665.390,81	

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

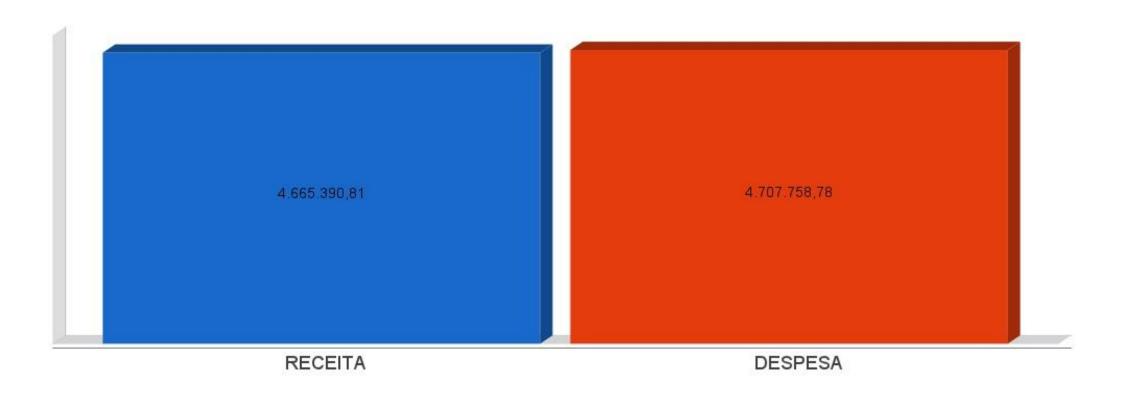
Despesas Liquidadas Por Função de Governo		
01 - Legislativa	280.000,06	
04 - Administração	614.719,01	
06 - Segurança Pública	3.467,00	
08 - Assistência Social	226.727,07	
10 - Saúde	1.211.460,24	
11 - Trabalho	0,00	
12 - Educação	830.401,41	
13 - Cultura	2.520,00	
15 - Urbanismo	149.656,85	
16 - Habitação	0,00	
18 - Gestão Ambiental	0,00	
20 - Agricultura	170.377,82	
22 - Indústria	13.155,79	
23 - Comércio e Serviços	11.600,40	
24 - Comunicações	0,00	
26 - Transporte	457.739,51	
27 - Desporto e Lazer	163,06	
28 - Encargos Especiais	735.770,56	
99 - Reserva de Contingência	0,00	
Total (IV)	4.707.758,78	

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Execução Orçamentária e Financeira

Superávit Financeiro do Exercício Anterior (V)	0,00
Déficit Financeiro Apurado Até o Quadrimestre (VI) = (III-IV)	-42.367,97
Déficit (VII) = (V + VI)	-42.367,97

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52



METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8° - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4°, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8°, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

META FISCAL DO RESULTADO PRIMÁRIO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 53, III

LRF, Art. 53 - Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a: III - resultados nominal e primário;

Resultado Primário	Quadrimestre	Até Quadrimestre
Receitas Fiscais (A)	4.630.241,89	4.630.241,89
Despesas Fiscais (B)	4.707.758,78	4.707.758,78
(A-B) = Resultado Primário	-77.516,89	-77.516,89

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
Meta Fiscal do Resultado Primário Prevista na LDO para o Exercício de Referência	0,00
Meta Fiscal do Resultado Primário Realizada no quadrimestre	-77.516,89
Meta Fiscal do Resultado Primário Realizada Até o quadrimestre	-77.516,89

META FISCAL DO RESULTADO NOMINAL

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 53, III

LRF, Art. 53 - Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a: III - resultados nominal e primário;

Dívida Fiscal Líquida	Exercício Anterior	Até Quadrimestre
Dívida Consolidada (I)	628.721,12	520.811,22
Deduções (II)	1.423.833,11	1.787.308,51
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	0,00	0,00
Receitas De Privatizações (IV)	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00
Dívida Fiscal Liquidada (VI)=(III+IV-V)	0,00	0,00

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
Meta Fiscal do Resultado Nominal Prevista na LDO para o Exercício de Referência	0,00
Meta Fiscal do Resultado Nominal Realizada Até o Quadrimestre	0,00

APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional n°29 de 13/09/2000

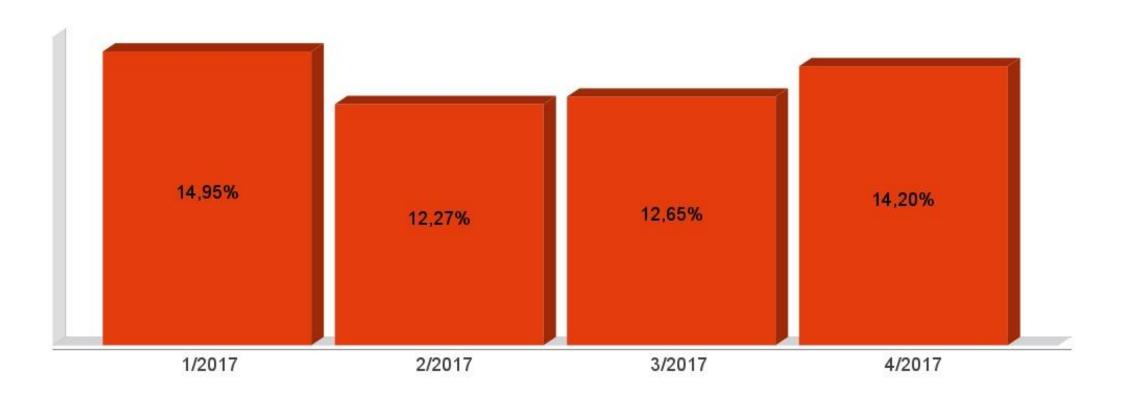
EC 29/2000, Art. 7º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:

"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art´s. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º."

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	4.321.497,91
Despesas por função/subfunção (II)	1.167.081,72
Deduções (III)	553.447,14
Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II-III)	613.634,58
Mínimo a ser aplicado	648.224,75
Aplicado à menor	-34.590,17
Percentual aplicado = (IV) / (I) x 100	14,20

APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional n°29 de 13/09/2000



APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

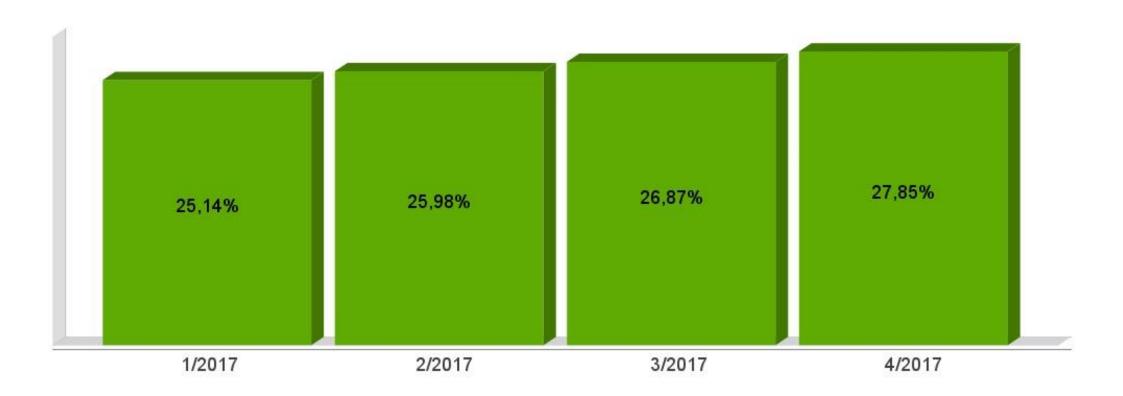
CF, Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

LDB, Art. 72 - As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	4.321.497,91
Despesas por função/subfunção (II)	806.651,41
Deduções (III)	86.355,35
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (IV)	-483.155,17
Despesas para efeito de cálculo (V) = (II-III-IV)	1.203.451,23
Mínimo a ser aplicado	1.080.374,50
Aplicado à Maior	123.076,73
Percentual aplicado = (V) / (I) x 100	27,85

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72



APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ADCT, Art. 60, XII, MP 339/2006, EC 53/2006 e Lei Federal n°9.424/96

Receita do FUNDEB (I)	341.040,48
Despesas (II)	287.318,31
Mínimo a ser Aplicado	204.624,28
Aplicado à Maior	82.694,03
Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100	84,25

APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ADCT, Art. 60, XII, MP 339/2006, EC 53/2006 e Lei Federal n°9.424/96



DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput* Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

CF, Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

LRF, Art. 19 - Para os fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento)

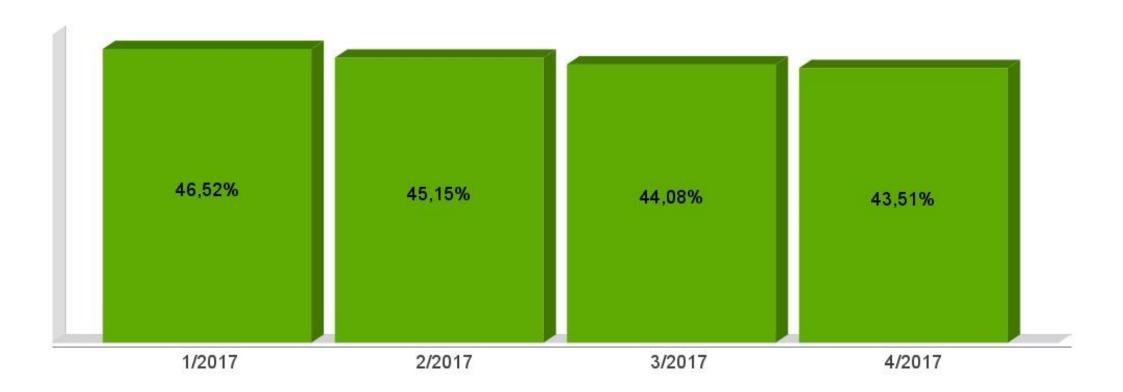
LRF, Art. 20 - A repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

- III na esfera municipal:
- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver:
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	14.654.770,36
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	6.376.009,81
Limite Prudencial - 51,30%	7.517.897,19
Limite Máximo - 54,00%	7.913.575,99
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	43,51

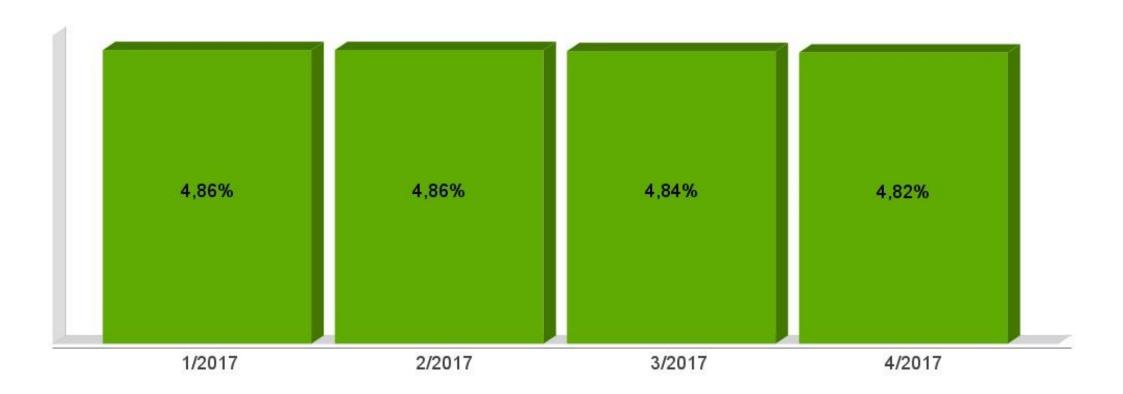
DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO



DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	14.654.770,36
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	705.696,28
Limite Prudencial - 5,70%	835.321,91
Limite Máximo - 6,00%	879.286,22
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	4,82

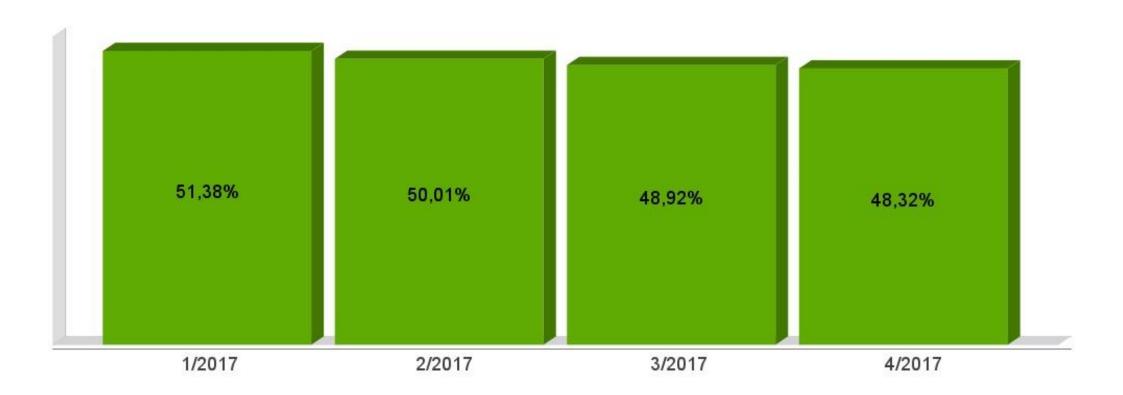
DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO



DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	14.654.770,36
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	7.081.706,09
Limite Prudencial - 57,00%	8.353.219,11
Limite Máximo - 60,00%	8.792.862,22
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	48,32

DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO



RESTOS A PAGAR

Lei Complementar n°101/2000, Art. 55, III, alínea "b"

LRF, Art. 55. O relatório conterá:

- III demonstrativos, no último quadrimestre:
- b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:
- 1) liquidadas;
- 2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;
- 3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;
- 4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar n°101/2000, Art. 55, III, alínea "b"

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	Valores
Restos A Pagar Não Processados (I)	44.152,01
(+) Inscrições do Exercício Anterior	65.084,79
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	2.108,10
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar a Liquidar	44.152,01
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	23.040,88
Restos Processados (II)	11.163,31
(+) Inscrições do Exercício Anterior	47.669,33
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	105,38
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	11.163,31
(-) Restos Pagos	36.611,40
Saldo a Pagar (I+II)	55.315,32

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar n°101/2000, Art. 55, III, alínea "b"

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA	Valores
Restos A Pagar Não Processados (I)	2.586,30
(+) Inscrições do Exercício Anterior	2.586,30
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar a Liquidar	2.586,30
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	0,00
Restos Processados (II)	0,00
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	0,00
Saldo a Pagar (I+II)	2.586,30

Lei Complementar n° 101/2000, Art. 9°, § 4°

LRF, Art. 59 - O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - Cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Unidade Gestora: 01 - PRE	FEITURA MUNIC	IPAL DE IRACEMIN	IHA		
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1004 - Apoio a Construção d	le Habitações				
	7.986,00	0,00	0,00	0,00	7.986,00
1005 - Aquisição de Área pa	ra Instalação de C	Conjuntos Habitacion	ais		
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1006 - Aquisição de Veículos	s para o transporto	e escolar			
	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1007 - Ampliação e melhoria	a das escolas de E	ducação Infantil			
	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1008 - Ampliação e melhoria	1008 - Ampliação e melhoria das escolas de Ensino Fundamental.				
	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1009 - Aquisição de Parques Infantis para as Unidades Escolares de					
	16.620,00	0,00	0,00	0,00	16.620,00
1012 - Implantação do Plano	Municipal da Cul	tura			

3.993,00	0,00	0,00	0,00	3.993,00
1013 - Apoio a Criação de Grupos Culturais				
2.662,00	0,00	0,00	0,00	2.662,00
1015 - Construção de Ginasio Esportivo				
1.331,00	50.000,00	0,00	0,00	51.331,00
1016 - Apoio a entidades esportivas e recreativas.				
2.662,00	0,00	0,00	0,00	2.662,00
1017 - Implantação de academias ao ar livre				
1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1018 - Implantação de Espaço Físico Para Prática	a Esportiva			
3.993,00	0,00	0,00	0,00	3.993,00
1019 - Ampliação da Patrulha Mecanizada				
6.620,00	0,00	0,00	0,00	6.620,00
1020 - Auxílio a Implantação e Manutenção de Aç	udes			
6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00
1021 - Ampliação da Rede de Abastecimento de Á	Água			
13.310,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00
1022 - Incentivo a Construção de Agroindústria				
2.662,00	0,00	0,00	0,00	2.662,00
1023 - Apoio a Implantação de Telefonia Rural				
10.648,00	0,00	0,00	0,00	10.648,00
1025 - Programa de Incentivo a Bovinocultura de l	Leite			
23.310,00	50.000,00	0,00	26.124,10	47.185,90
1026 - Apoio a Implantação de Internet Rural				

3.993,00	0,00	0,00	0,00	3.993,00
1027 - Programa de Incentivo a Avicultura				
6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00
1028 - Programa de Incentivo a Suinocultura				
1.331,00	0,00	0,00	0,00	1.331,00
1029 - Aquisição de Máquinas e Veículos para a Se	ecretaria dos Trar	ns		
96.480,00	56.316,20	0,00	57.000,00	95.796,20
1030 - Construção e Manutenção de Abrigos de Pa	ssageiros			
6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00
1031 - Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros				
19.965,00	0,00	0,00	0,00	19.965,00
1033 - Organização e Realização de Festas, Feiras	s e Exposições			
33.275,00	0,00	20.000,00	11.600,40	1.674,60
1036 - Programa de Apoio ao Trabalhador Urbano				
14.655,00	0,00	0,00	0,00	14.655,00
1038 - Programa Natal Luz e Ornamentação da cid	ade			
13.310,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00
1039 - Programa Apoio Instalação de novas empres	sas			
307.340,00	0,00	200.000,00	0,00	107.340,00
1042 - Pavimentação e Urbanização de Vias				
4.620,00	212.670,51	0,00	212.670,51	4.620,00
1043 - Incentivo a Construção de Passeios Públicos	S			
9.965,00	0,00	0,00	0,00	9.965,00
1046 - Revitalização de Praças Municipais				

	12.100,00	0,00	0,00	0,00	12.100,00
1051 - Co	onstrução de pontes e revitalização de rio	s no perímetro ur			
	6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00
9999 - Re	eserva de Contingência				
	53.240,00	0,00	0,00	0,00	53.240,00
0001 - Co	ontribuição ao PASEP				
	159.750,00	0,00	0,00	159.740,00	10,00
0002 - Ar	mortização e Encargos da Dívida Fundada	a			
	330.655,00	0,00	0,00	308.294,16	22.360,84
0003 - Ar	mortização e Encargos de Débitos Consol	lidados - INSS			
	63.955,00	0,00	0,00	7.000,00	56.955,00
0004 - Pa	agamento de Precatórios				
	450.000,00	100.000,00	0,00	540.581,21	9.418,79
0005 - Pa	agamento de Aposentados e Pensionistas	3			
	116.445,00	0,00	0,00	45.617,52	70.827,48
2002 - M	anutenção das Atividades da Administraç	ão Superior			
	424.750,00	0,00	66.000,00	155.441,61	203.308,39
2003 - M	anutenção da Assessoria Jurídica				
	136.310,00	90.000,00	0,00	57.581,88	168.728,12
2004 - M	anutenção das Atividades do Controle Inte	erno			
	72.170,00	0,00	15.000,00	22.497,38	34.672,62
2005 - M	anutenção das Assessoria de Imprensa				
	41.000,00	0,00	20.000,00	7.060,50	13.939,50

59.720,00	0,00	30.000,00	27.201,97	2.518,03
2007 - Manutenção das Atividades da Administraça	ão Geral			
522.435,00	15.000,00	15.000,00	318.866,33	203.568,67
2008 - Manutenção do Departamento de Patrimoni	io			
43.923,00	0,00	33.000,00	0,00	10.923,00
2009 - Manutenção do Departamento de Compras	, Licitações e Con	trato		
77.865,00	0,00	0,00	10.470,00	67.395,00
2010 - Manutenção do Departamento de Identifica	ção			
37.268,00	0,00	0,00	3.797,77	33.470,23
2011 - Manutenção do Departamento de Contabilio	dade			
279.545,00	20.000,00	0,00	139.305,85	160.239,15
2012 - Manutenção do Departamento de Finanças				
26.610,00	20.000,00	0,00	0,00	46.610,00
2013 - Manutenção do Departamento de Tributaçã	0			
46.585,00	0,00	0,00	6.600,00	39.985,00
2014 - Contribuição a Entidades Municipalistas				
105.600,00	0,00	0,00	97.143,72	8.456,28
2015 - Manutenção das Atividades de Segurança F	Pública			
56.550,00	8.576,07	0,00	4.916,75	60.209,32
2016 - Manutenção da Casa da Cidadania				
90.947,00	20.000,00	20.000,00	13.756,10	77.190,90
2017 - Manutenção do Departamento de Pessoal				
49.247,00	9.000,00	0,00	11.906,27	46.340,73

35.937,00	0,00	0,00	211,61	35.725,39
2019 - Serviço de Proteção e atendimento integra	l à família (PAIF)			
174.571,00	32.000,00	0,00	29.037,90	177.533,10
2020 - Serviço de Proteção Social Básica no Dom	icílio para pessoa d			
3.993,00	0,00	0,00	0,00	3.993,00
2021 - Manutenção do Programa de Assistência a	a Criança e Adoleso	ent		
58.205,00	0,00	0,00	20.457,55	37.747,45
2022 - Qualificação Profissional e Inclusão Produt	iva			
13.310,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00
2023 - Manutenção do Serviço de Acolhimento en	n Família Acolhedo	ra		
6.655,00	0,00	0,00	0,00	6.655,00
2024 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Ins	stitucional para cria			
108.282,00	0,00	68.000,00	0,00	40.282,00
2025 - Manutenção do Conselho Municipal de Ass	sistência Social e d	em		
67.881,00	27.000,00	0,00	33.471,80	61.409,20
2026 - Manutenção e coordenação do órgão gesto	or de Assistência S	oci		
167.706,00	286.944,80	0,00	180.550,31	274.100,49
2027 - Acompanhamento e Gestão do Programa I	Bolsa Família			
22.627,00	2.570,59	0,00	7.094,43	18.103,16
2028 - Manutenção dos Benefícios eventuais				
24.317,00	0,00	0,00	0,00	24.317,00
2030 - Manutenção Ativ.do Fundo Municipal da C	riança e Adolescên	cia		
9.317,00	0,00	0,00	1.084,60	8.232,40

30.606,00	25.000,00	0,00	8.200,00	47.406,00
2032 - Formação Continuada dos Docentes e d	emais servidores d	a Educ		
18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
2033 - Manutenção do Ensino Infantil				
495.850,00	0,00	0,00	214.308,52	281.541,48
2034 - Manutenção do Ensino Fundamental				
1.015.219,80	57.996,92	50.000,00	345.503,41	677.713,31
2035 - Apoio a Educação de Jovens e Adultos				
10.648,00	739,42	0,00	0,00	11.387,42
2036 - Coordenação e Distribuição da Merenda	Escolar do Ensino	Fund		
120.933,00	606,70	0,00	62.900,33	58.639,37
2037 - Coordenação e Distribuição da Merenda	Escolar da Educaç	ão In		
35.570,00	0,00	0,00	15.368,00	20.202,00
2039 - Apoio ao Estudante Universitário				
91.331,00	0,00	0,00	74.970,00	16.361,00
2040 - Manutenção do transporte escolar				
750.396,40	148.311,62	30.000,00	641.860,38	226.847,64
2041 - Manutenção, conservação e melhorias d	a Creche- Pró-Infâr	ncia		
186.340,00	6.731,82	0,00	16.822,60	176.249,22
2042 - Apoio ao Estudante de Curso Técnico Pr	rofissionalizante			
27.951,00	0,00	0,00	0,00	27.951,00
2043 - Manutenção das Atividades de Cultura				
17.655,00	0,00	0,00	7.560,00	10.095,00
2044 - Manutenção do Departamento de Esport	es			

Total da Unidade	10.321.635,15	1.744.596,16	1.057.000,00	5.384.884,83	5.624.346,48
	166.375,00	185,40	0,00	124.962,00	41.598,40
2055 - Manutenção dos Serv	,			404	44 === :=
0055 M	146.410,00	0,00	0,00	71.292,40	75.117,60
2054 - Manutenção da Colet		0.00	0.00	74 000 40	75 447 00
2054 Manutanaña da Calat	·	0,00	30.000,00	01.017,45	170.242,40
2000 - Manutenção do Depa	262.059,85	0,00 coşiviyes	30.000,00	61.817,45	170.242,40
2053 - Manutenção do Depa	,	·	<u> </u>		2.2,2.
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	49.000,00	0,00	30.000,00	13.155,79	5.844,21
2052 - Manutenção da Secre	·	Comércio e Desenv	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	·	<u>·</u>
•	1.193.361,10	324.946,11	100.000,00	878.375,27	539.931,94
2051 - Manutenção do Parqu	ue de Máquinas e R	odovias Municipais	3		
	1.331,00	0,00	0,00	0,00	1.331,00
2050 - Manutenção e Proteç	ão de Fontes				
	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00
2048 - Manutenção do Progr	rama de Sementes				
	217.580,00	180.000,00	30.000,00	200.544,99	167.035,01
2047 - Manutenção dos Serv	viços da Patrulha Me	ecanizada			
	3.993,00	0,00	0,00	0,00	3.993,00
2046 - Manutenção do Progr	ama de Combate a	Formiga			
	706.598,00	0,00	300.000,00	129.998,40	276.599,60
2045 - Manutenção da Secre	etaria de Agricultura				
	153.205,00	0,00	0,00	163,06	153.041,94

Unidade Gestora: 02 - CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA								
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual			
2001 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da								
	798.600,00	0,00	0,00	288.301,59	510.298,41			
Total da Unidade	798.600,00	0,00	0,00	288.301,59	510.298,41			

Unidade Gestora: 03 - FUN	DO MUNICIPAL I	DE SAUDE DE IRAC	EMINHA		
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1047 - Construção, Ampliaçã	o e Reforma de U	Jnidades Sanitárias			
	6.620,00	6.037,17	0,00	0,00	12.657,17
1048 - Aquisição de Veículo	para Transporte d	de Pacientes			
	6.655,00	144.900,25	0,00	137.975,00	13.580,25
2056 - Manutenção da Estrat	égia da Saúde da	a Familia			
	963.588,00	0,00	0,00	197.156,87	766.431,13
2057 - Apoio a Todos os Pro	gramas da Saúde)			
	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00
2058 - Manutenção do Acess	so as Urgências e	Emergências			
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2059 - Manutenção de Todas	s as Atividades er	n Vigilância a Saúde			
	126.445,00	0,00	0,00	49.294,09	77.150,91
2060 - Manutenção do Progra	ama da Saúde Bu	ıcal			
	364.335,00	0,00	0,00	98.988,80	265.346,20
2061 - Manutenção da Farma	ácia Básica				
	357.356,00	10.945,96	0,00	122.804,64	245.497,32

Total da Unidade	3.833.524,30	664.824,75	253.942,20	1.797.785,68	2.446.621,17
	173.030,00	0,00	0,00	9.437,60	163.592,40
2064 - Dar Continuidade	Ao PMAQ				
	157.706,00	0,00	0,00	19.158,44	138.547,56
2063 - Manutenção das A	Atividades do NASF				
	1.627.289,30	502.941,37	253.942,20	1.162.970,24	713.318,23
2062 - Manutenção da Sa	aúde Pública				

2.409.420,91

14.953.759,45

Total Geral

7.470.972,10

8.581.266,06

1.310.942,20